



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Ofício n. 18451/2023

Processo n.: 1156611 - Denúncia

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Txai Silva Costa
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que o Conselheiro Subst. Telmo Passareli, Relator dos autos de n. 1156611, Denúncia apresentada em face de irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 40/2023, Processo Licitatório 126/2023, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Nova Era, indeferiu o pedido liminar que objetivava a suspensão de licitação nos termos da decisão monocrática à peça 19, copia anexa.

Ressalto, todavia, que a decisão de indeferimento não impede que este Tribunal, ao final da instrução processual, entenda que os apontamentos suscitados pela denunciante procedem e que, por consequência, penalize as autoridades responsáveis pelos atos impugnados; tampouco obsta que a denunciante renove o pedido cautelar a partir da superveniência de fatos novos.

Respeitosamente,

Flávia Avila Teixeira

Diretora

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

